



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

JUSTIFICATIVA

Como nosso município não possui corpo de profissionais o suficiente que possam atender demandas médicas e para que não haja nenhum dano tanto para a população, bem como para o poder público, é necessário que se faça procedimento adequado de contratação de médicos, para que os trabalhos que são desempenhados nas unidades de saúde em cada comunidade, não sofram danos com falta de médicos e que acarretem um acúmulo de pacientes para serem atendidos, e não haja demora nos exames solicitados, assim dando assistência digna e agradável a população, gerando recursos para crescimento e modernização dos serviços no município.

Considerando, a necessidade de atender Sistema Único de Saúde – SUS, no que se refere à realização de consultas e procedimentos médicos.

Considerando, a necessidade de diagnóstico precoce de doenças, visando maior sucesso junto aos seus respectivos tratamentos, fica demonstrada o interesse público e a necessidade da contratação de empresas ou profissionais médicos para atendimento dos pacientes usuários da rede SUS do Município de Colares/PA.

A Constituição Federal que reza a universalidade da assistência, devendo, portanto, o atendimento à saúde tanto na atenção primária, secundária ou terciária promover a prevenção, a assistência e a reabilitação fornecendo os equipamentos necessários para isso;

A Prefeitura Municipal de Colares em observância ao ordenamento jurídico, art. 199 da Constituição Federal “caput” e o §1º, Lei 8.080/90, do art. 25º, “caput” da Lei 8.666/93 e Portaria MS/GM nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, Acórdão 1215/2013 do Tribunal de Contas União e do Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde Parte II, a qual orienta que quando as disponibilidades de oferta de serviços próprios forem insuficientes para garantir o atendimento à população, o gestor de saúde poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, respeitando as competências que lhes são atribuídas pela lei, à legislação aplicável às licitações e os limites de seu território no planejamento de ações garantidoras de suficiência da assistência.

Considerando a escassez de profissionais médicos na nossa região onde a demanda é superior à oferta, daí o interesse da administração de contratar prestadores privados, de forma complementar, que se enquadrem nas condições definidas pelo Poder Público, recomenda-se a utilização do credenciamento, posto que este permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento, buscando melhor atendimento ao interesse público e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

diminuindo o tempo de espera para o atendimento, ocasionado pela alta demanda que se apresenta na Secretaria de Saúde visando atendimento nas unidades da rede de saúde do município haja vista os benefícios gerados aos usuários do SUS, levando-se em consideração a tentativa de suprir a carência desses serviços na rede pública. O uso do credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados em complementação do SUS, a ser utilizado por estados e municípios nos casos em que a oferta de serviços de saúde seja menor do que a demanda, está em estrita observância ao ordenamento jurídico.

Por fim, insta reafirmar que os contratos advindos da utilização do credenciamento público serão mais vantajosos para o Município de Colares, uma vez que o objeto e a finalidade desses terão natureza essencial e contínua, se mostrando a alternativa mais interessante do ponto de vista de economicidade dos serviços a serem realizados.

Colares - PA, 16 de maio de 2023.

Adriana Leal Moraes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 054/2023, de 28/03/2023

Adriana Leal Moraes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 054/2023